

Praça da Matriz, 151 - Fone / Fax: (14) 3883-1661 CEP 18.590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

e-mail: pmbofete.assessoria@ig.com.br prefeiturabofete@hotmail.com pmbofete@bol.com.br

Lei Complementar Nº 26. De 06 de Setembro de 2007.

Dispõe sobre a criação e exclusão de Emprego de Provimento Permanente e dá providências correlatas.

José Carlos Roder, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica criado no Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Bofete, regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas-(CLT) 01 (um) Emprego para a função de Auxiliar de Contabilidade REF. "D" e excluído 01 (um) Emprego para a função de Auxiliar de Contabilidade REF. "C".

Artigo 2º- As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor. suplementadas se necessário.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 06 de Setembro de 2007.

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicada através de afixação em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro das Pessoas Naturais e Tabelionato de Bofete, na data supra.

> Beneorides Sante Maracaiá Chefe da Lançadoria